



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Russell Bedford**, apresentado na data de **23/07/2026**, replicam-se os questionamentos seguidos dos respectivos esclarecimentos:

1. É correto o entendimento de que a participação no certame poderá ocorrer de forma independente e segregada, de modo que uma licitante possa apresentar proposta e concorrer exclusivamente ao Grupo 01, sem a necessidade de apresentar proposta ou participar da disputa referente ao item 03?

RESPOSTA: Sim. A licitante poderá participar da disputa **exclusivamente do Grupo 01**, mediante a apresentação de proposta apenas para esse grupo, **não sendo obrigatória a apresentação de proposta ou a participação na disputa do item 03.**

2. Em caso afirmativo, é correto o entendimento de que a exigência de registro e/ou autorização perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como os demais requisitos específicos relacionados à atividade securitária previstos no subitem 13.2.2 do Termo de Referência, são aplicáveis exclusivamente às empresas que apresentarem proposta para o Item 03, não sendo exigíveis das licitantes que participarem exclusivamente do Grupo 01?

RESPOSTA: Sim. É correto o entendimento de que a exigência de registro e/ou autorização perante a **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, bem como os demais requisitos específicos relacionados à atividade securitária previstos no subitem **13.2.2 do Termo de Referência**, aplicam-se exclusivamente às licitantes que apresentarem proposta para o **Item 03**, não sendo exigíveis das licitantes que participarem da disputa exclusivamente do **Grupo 01**.

Assim, a participação no Grupo 01 independe da participação no Item 03 (e vice-versa), observadas as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital e de seus anexos.

Suzieanne Diniz Campêlo Bezerra
Gerente Administrativo-Financeira | CE-PREVCOM

De acordo:

Francisco Robson da Silva Fontoura
Diretor-Presidente | CE-PREVCOM
Respondendo pela Diretoria de Administração e TI.



ATO DESIGNATÓRIO Nº 005/2026

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ – CE-PREVCOM, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42 do Estatuto e o artigo 31, parágrafo único, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, CONSIDERANDO o constante aprimoramento dos registros e ações na Entidade; e CONSIDERANDO a necessidade de designação de substituto para a função de Diretor de Administração e TI (DIATI) em razão de afastamento temporário por período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar-se, consoante as circunstâncias institucionais e com a ciência e concordância dos demais diretores da Diretoria Executiva, para exercer, neste momento, interinamente, as funções de Diretor de Administração e TI na Diretoria de Administração e TI (DIATI) da CE-PREVCOM, no período de 21/07/2026 a 04/08/2026, acumulando as novas responsabilidades com as responsabilidades do seu cargo atual, sem acúmulo de remunerações.

Art. 2º Durante o período de substituição, o substituto exercerá as atribuições inerentes à função, garantindo a continuidade das atividades e a observância das diretrizes estratégicas e normativas da Entidade.

§1º O substituto contará diretamente com o apoio administrativo e financeiro da Gerência Administrativa e Financeira (GEAFI), que ficará responsável por executar o gerenciamento das atividades inerentes à diretoria a que está inserida, reportando e despachando com o substituto a conclusão ou encaminhamentos de referidas atividades; e com o apoio indireto das demais diretorias.

§2º O substituto reportará à Diretoria Executiva as ações efetivadas, listando, oportunamente, os demais Diretores, em cópia nos contatos por correio eletrônico e atuando da forma que for acordada entre as partes, conforme o caso requeira.

Art. 3º O substituto deverá, no desempenho de suas atribuições interinas, observar rigorosamente as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade, bem como as normas internas e aquelas emanadas dos órgãos reguladores do Regime de Previdência Complementar.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser divulgado aos órgãos e instâncias competentes da Entidade, bem como a quem interessar possa.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

FRANCISCO ROBSON DA SILVA
FONTOURA:720828283
87
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBSON DA SILVA
FONTOURA:72082828387
Dados: 2026.07.21 10:39:18 -03'00'

Robson Fontoura
DIRETOR PRESIDENTE

Registro de ciência e concordância dos demais diretores:

LIANO LEVY ALMIR GONCALVES
VIEIRA:00407529330
Assinado de forma digital por LIANO LEVY ALMIR GONCALVES
VIEIRA:00407529330
Dados: 2026.07.17 18:09:48 -03'00'
DIRETOR

WANDERMON CORREA SILVA:61640247300
Assinado de forma digital por WANDERMON CORREA SILVA:61640247300
Dados: 2026.07.21 10:40:07 -03'00'
DIRETOR

FRANCIVALDO SOUZA DO NASCIMENTO:71498877320
Assinado de forma digital por FRANCIVALDO SOUZA DO NASCIMENTO:71498877320
Dados: 2026.07.21 11:12:54 -03'00'
DIRETOR

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 24/07/2026**

Interessado: CE-Prevcom/GEAFI

De: CE-Prevcom/GEAFI

Assunto: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO
INTERNA

Para: PGE/CELIC

Em atenção ao despacho constante nos autos do Pregão Eletrônico nº 20260001 – CE-PREVCOM, encaminho a manifestação técnica elaborada em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Russell Bedford, recebido em 23/07/2026, a qual segue anexa aos autos, devidamente assinada e com a anuência do respectivo Diretor desta Fundação.

Diante do exposto, encaminho os autos à Procuradoria-Geral do Estado – Central de Licitações (PGE/CELIC), para conhecimento, adoção das providências cabíveis e prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Suzieanne Diniz Campêlo Bezerra
Gerente Administrativo-Financeira|CE-PREVCOM

De acordo:

Francisco Robson da Silva Fontoura
Diretor-Presidente|CE-PREVCOM
Respondendo pela Diretoria de Administração e TI.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **FRANCISCO ROBSON DA SILVA FONTOURA**, em 24/07/2026, às 12:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **SUZIEANNE DINIZ CAMPELO BEZERRA**, em 24/07/2026, às 11:51 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código 37E8-D19C-178D-74B5.